



PROCESSO	Nº 298/2020 (SICCAU 1203657)
INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ
ASSUNTO	RESSARCIMENTO RENÉ PIRES DE ARAÚJO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 18/2020

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 42 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência (Microsoft Teams), no dia 24 de novembro de 2020, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que o Arquiteto e Urbanista **RENÉ PIRES DE ARAÚJO** elaborou e pagou a taxa de análise de um RRT Extemporâneo;

Considerando que o Arquiteto e Urbanista **RENÉ PIRES DE ARAÚJO** verificou que errou da data de início da atividade;

Considerando que o profissional elaborou e pagou um novo RRT Extemporâneo, uma vez que a data não pode ser alterada;

Considerando Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI;

DELIBEROU:

1. Deferir a solicitação de ressarcimento.
2. O valor deverá ser ressarcido na conta bancária do Arquiteto e Urbanista **RENÉ PIRES DE ARAÚJO, de R\$ 96,10 (noventa e seis reais e dez centavos)** referente ao RRT Extemporâneo, conforme Art. 6º, inciso IV, da Resolução do CAU/BR 152, deduzido o valor da tarifa de R\$ 1,85.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 03 (três) votos favoráveis.

Teresina, 24 de novembro de 2020.

EDMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA
Coordenador da CFAAPE/PI

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
Assistente das Comissões